



Lei Municipal nº 338

de 01 de Junho de 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, NO ORÇAMENTO EM VIGOR DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 331, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 – LOA 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abertura de credito adicional suplementar no valor de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 1.120 – Implantação e Construção de Centro Esportivo/Ginásio e Quadras Poliesportivas nas Escolas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos 0022

R\$ 410.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01.02.2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Rondolândia em 01 de Junho de 2015.


BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal